

Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei n.º 2.030, de 16 de junho de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências.”

Marco Antônio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será utilizado para reforma e modernização da praça central “Hilário Spuri Jorge” na seguinte dotação:

15	Urbanismo		
	Reforma e modernização da Praça Hilário Spuri Jorge.		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
	Total	R\$	200.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

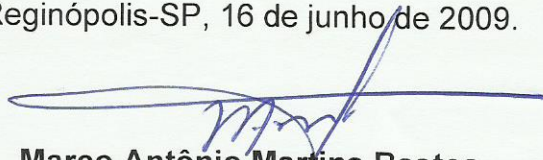
- **Excesso de Arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. R\$ 200.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 1.798 – 27/12/2005 (P.P.A.) e Lei nº 1.971 – 19/06/2008 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 16 de junho de 2009.



Marco Antônio Martins Bastos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br
e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Registrada e afixada no quadro de costume, nesta Municipalidade, em 16 de junho de 2009.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

MARCO ANTONIO MARTINS DASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Reginópolis aprovou e ele mandou a promulgar a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, visando aplicação do Sarsap nas escolas municipais.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Reginópolis - SP, 16 de junho de 2009.

MARCO ANTONIO MARTINS DASTOS
Prefeito Municipal de Reginópolis

Registrada e afixada no quadro de costume, nesta Municipalidade, em 16 de junho de 2009.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico